

COMUNICADO Nº 07/2017 – DAE/HTO com Concordância dos Coordenadores de Curso, da CAE, da CSP e do Grêmio Estudantil

Orientações sobre processos definidos pelo Regulamento Disciplinar Discente

Como já é de conhecimento da maioria, tivemos, no primeiro semestre deste ano, a publicação de novos documentos que dizem respeito aos direitos e deveres discentes e procedimentos de análise e de encaminhamento diante das situações enfrentadas pelo Câmpus. De acordo com a Resolução Nº 010/2017 - CONSUP/IFSP, de 07/03/2017, e com a Instrução Normativa Nº 002/2017 - PRE/IFSP, de 02/06/2017, respeitados os direitos discentes, em caso de descumprimento das normas estabelecidas entre seus deveres, os encaminhamentos devem ter "um caráter educativo, de orientação e atuação preventiva, propondo-se a mudança de atitude do estudante, acompanhando-se sua evolução e intervindo sempre que necessário" e que essas ações sejam "realizadas por todos os envolvidos no processo educativo, especialmente pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), numa abordagem inicial e preventiva, e pela Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), no acompanhamento e orientação do(a) estudante, com dialogicidade, num trabalho reflexivo e de intervenção educativa, acompanhado dos devidos registros" (Regimento, Art. 6º). Esgotadas as possibilidades de ações educativas e "dependendo da análise da ocorrência, seu contexto, gravidade e reincidência, considerando-se sempre a idade do estudante e seu histórico disciplinar" (Regimento, Art. 7º), serão aplicadas sanções disciplinares como advertência escrita e suspensão.

Em decisão coletiva, envolvendo a Direção Geral, a Diretora Adjunta Educacional (DAE), membros da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), de Coordenadores de Curso, corpo docente e discente, organizamos este fluxo de procedimentos, para agilizar e viabilizar os encaminhamentos da melhor maneira possível.

PRESSUPOSTOS QUE NORTEIAM NOSSOS TRABALHOS

Partimos dos seguintes pressupostos:

1. A construção da disciplina e da autonomia do Câmpus Hortolândia é responsabilidade de todos os membros de sua comunidade escolar: de todos os servidores e dos próprios alunos.
2. As pessoas envolvidas em questões serão acolhidas sem restrição.
3. As sanções disciplinares no âmbito das medidas educativas de permanência previstas no IFSP são: Advertência oral; Advertência escrita e Suspensão.
4. As decisões sobre as sanções serão de responsabilidade da DAE, que contará com o apoio consultivo de membros da comunidade escolar (da CAE e da CSP, de Coordenadores de Curso, e de outros representantes da comunidade escolar, dependendo da necessidade de cada caso).
5. Todos os envolvidos serão ouvidos e terão oportunidade de manifestação, de acordo com as normas vigentes.
6. Haverá retorno à pessoa que deu início ao relato de ocorrência entendida como grave, para manifestação da ciência com relação às ações.
7. O e-mail institucional não será utilizado para registros de ocorrência de atos de indisciplina.

PROCEDIMENTOS

Os registros e as solicitações de ação institucional em casos de descumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Disciplinar Discente serão feitos pelos servidores envolvidos e serão de dois tipos:

1. Pequenos atos ou problemas menores, registrados no WEBDIÁRIO;
2. Atos mais graves, registrados em RELATOS DE OCORRÊNCIA.

DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

1. Pequenos atos ou problemas menores

Pequenos atos ou problemas menores devem ser registrados no WEBDIÁRIO e servirão de base para orientações gerais, orientação dos envolvidos e/ou tomada de ações coletivas e educativas. Por exemplo, a saída frequente dos alunos, especialmente sem retorno à sala, deverá ser apontada no Webdiário para chegar ao Coordenador de Curso e fomentar discussão e deliberação de ações educativas. Advertências orais sobre problemas menores também devem ser registradas no Webdiário.

A DAE, os Coordenadores, a CAE e a CSP precisam desses registros para encaminhamentos e possíveis projetos de ação.

2. Atos mais graves

Atos mais graves, merecedores de advertências e/ou suspensão, precisam de RELATOS DE OCORRÊNCIA (Anexo II). Esse é o documento que dará início a qualquer processo de sanção.

Esse documento deve ser assinado e entregue na CAE, que se responsabilizará por cuidar dos encaminhamentos iniciais que servirão de apoio para a análise do ocorrido e para a determinação da sanção. As decisões sobre as sanções terão sempre apoio consultivo de representantes da comunidade escolar.

DETALHAMENTO DAS SANÇÕES

ADVERTÊNCIA ORAL

(realizada por qualquer servidor, alerta estudantes quanto ao descumprimento das normas estabelecidas)

Acatamos o documento apresentado pela Instrução Normativa Nº 002/2017 - PRE/IFSP, de 02/06/2017, para as advertências orais de casos mais graves (ANEXO I). O servidor que tenha feito qualquer advertência merecedora de registro deve encaminhar esse documento à CAE, que dará início, juntamente com a CSP, às medidas socioeducativas adequadas a cada caso.

Advertências orais de casos mais corriqueiros devem ser registradas no Webdiário.

ADVERTÊNCIA ESCRITA

(a partir de um Relato de Ocorrência (ANEXO II) escrito por qualquer servidor, a Advertência Escrita alerta para o descumprimento das normas estabelecidas quando a Advertência Oral não for suficiente ou já tiver sido aplicada)

A DAE aplica a Notificação de Sanção/Advertência Escrita (ANEXO III), com apoio da CAE e da CSP, após a análise do ocorrido junto aos envolvidos. Será levada em consideração a gravidade, a circunstância e a reincidência do ato, assim como a idade e o histórico do estudante, de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente.

SUSPENSÃO

(a partir de um Relato de Ocorrência (ANEXO II) escrito por qualquer servidor, a Suspensão alerta para a gravidade do descumprimento das normas estabelecidas e/ou indica o esgotamento de outras medidas)

A DAE aplica a Notificação de Sanção/Suspensão (ANEXO IV), com apoio da CAE, da CSP e do Coordenador de Curso, após a análise do ocorrido junto aos envolvidos e de acordo com as etapas previstas no Regulamento Disciplinar Discente. Serão levadas em consideração a gravidade, a circunstância e a reincidência do ato, assim como a idade e o histórico do estudante, sempre de acordo com as normas institucionais.

A Suspensão, de dois a dez dias, impossibilita temporariamente o estudante de participar das aulas e demais atividades do câmpus, com todas as implicações e consequências dessa ausência.

A Direção Geral e a Diretoria Adjunta Educacional reforçam a importância da leitura atenta do Regulamento Disciplinar Discente (Resolução Nº 010/2017 - CONSUP/IFSP, de 07/03/2017) e da Instrução Normativa Nº 002/2017 - PRE/IFSP, de 02/06/2017.

Estes procedimentos entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Hortolândia, 03/08/2017.


Davina Marques
Diretora Adjunta Educacional

Com a CAE


Gabriel Leopoldino dos Santos (coordenação)

Com a CSP



Fernando Henrique Protetti (representante)

Com os Coordenadores de Curso


André Constantino da Silva





Isaías Mendes de Oliveira


José Renato Borelli


Karlos Roberto da Silva Braga Martins


Luiz Antonio Reis


Renato Rafael da Silva


Ricardo Inácio Batista Júnior


Rodolfo Francisco de Oliveira

E o representante do Grêmio Estudantil Nelson Mandela


Jhonny Ribeiro da Silva



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

REGISTRO DE ADVERTÊNCIA ORAL

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

Prontuário:

Curso:

Módulo/ano:

Período:

Data:

BREVE RELATO DA OCORRÊNCIA (fato/situação)

INTERVENÇÕES REALIZADAS (Descrever as intervenções e orientações realizadas)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DO SETOR ENVOLVIDO

Advertência realizada pelo
servidor:

(Assinatura e carimbo do servidor)

SETOR:

PARA USO DO CÂMPUS: Nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CONSUP nº 010, de 07 de março de 2017.

- Conforme disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFSP, este documento visa alertar o estudante quanto ao descumprimento das normas estabelecidas.
- **ARQUIVAMENTO** – este Registro de Advertência Oral deve ser arquivado junto ao prontuário do estudante e uma cópia deverá ser recebida pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).

Este documento não contém emendas e rasuras.

INTERVENÇÕES REALIZADAS (Descrever as intervenções e orientações realizadas)**ENCAMINHAMENTOS**

(Assinatura e carimbo do servidor)

PARA USO DO CÂMPUS: Nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CONSUP nº 010, de 07 de março de 2017.

- **Conforme disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFSP, este documento visa alertar o estudante quanto ao descumprimento das normas estabelecidas.**
- **ARQUIVAMENTO** - este Registro de Ocorrência deve ser arquivado junto ao prontuário do estudante bem como registrado no Sistema Acadêmico do Câmpus.

RECEBIDO PELA CAE

DATA: / /

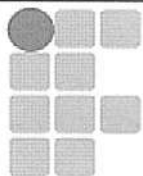
RECEBIDO PELA CSP

DATA: / /

Assinatura e Carimbo do servidor

Assinatura e Carimbo do servidor

Este documento não contém emendas e rasuras.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

**NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DISCENTE
(ADVERTÊNCIA ESCRITA)
ANEXO III**

A Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus _____,
Nos termos do artigo 11 do Regulamento Disciplinar Discente (RDD), aprovado pela
Resolução CONSUP nº 010, de 7 de março de 2017; vem através deste documento
advertir o (a) estudante _____
Prontuário nº _____, curso _____,
Turma _____ período _____. Conforme Relatório de
Ocorrência* realizado em _____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Adjunto (a) Educacional

Ciência do (a) estudante ou responsável legal e data

*O Relatório de Ocorrência pode ser solicitado a qualquer tempo pelos envolvidos.

Este documento não contém emendas e rasuras.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

**NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DISCENTE
(SUSPENSÃO)
ANEXO IV**

A Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus _____,

Nos termos do artigo 11 do Regulamento Disciplinar Discente (RDD), aprovado pela Resolução CONSUP nº 010, de 7 de março de 2017; vem através deste documento suspender o (a) estudante _____

Prontuário nº _____, curso _____,

Turma _____ período _____ sobre a sanção definida conforme Relatório de Ocorrência* realizado em _____.

De acordo com a Resolução nº 010/2017 e seus trâmites legais, fica o estudante impedido de frequentar as aulas e demais atividades do câmpus pelo período de _____ dias letivos.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) Adjunto (a) Educacional

Ciência do (a) estudante ou responsável legal e data

*O Relatório de Ocorrência pode ser solicitado a qualquer tempo pelos envolvidos.

Este documento não contém emendas e rasuras.